

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº 114/2022 Processo nº 048/2022 Pregão Presencial n°041/2022

### PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário. nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.
- **1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **048/2022**, Pregão Presencial nº **041/2022**, **Registro de Preços nº 023/2022 -** e b) a proposta apresentada pelocontratado.
- 1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1-**O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- **3.1-** Este contrato entrará em vigor a partir da data de **27/06/2022**, à **27/06/2023**, contados da data de sua assinatura.
- **3.2-** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

**4.1**- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

**4.2-** O valor total do contrato é de R\$ 152.922,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais, quarenta centavos). **Observados os seguintes valores unitários:** 

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.	N° Item
001	7393	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL	UN	50,0000	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,0000	UNIFORT
	7393	1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E	UN	120,0000	R\$ 2,2500	R\$ 270,0000	FORTLEV
005	11306	ROSCA 25 MM	ON	120,0000	<b>Κ</b> Φ 2,2000	Nφ 270,0000	TORTLLV
009	7209	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	UN	170,0000	R\$ 62,0000	R\$ 10.540,0000	FIRMEX
012	4925	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PVC	UN	20,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,0000	ALUMASA
017	7228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 40mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	UN	60,0000	R\$ 6,9000	R\$ 414,0000	FORTLEV
019	7400	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2 ", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 9,2000	R\$ 460,0000	FORTLEV
022	4936	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	10,0000	R\$ 319,3000	R\$ 3.193,0000	FORTLEV
023	4935	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	10,0000	R\$ 319,3000	R\$ 3.193,0000	FORTLEV
024	8072	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UN	20,0000	R\$ 126,0000	R\$ 2.520,0000	ALUMASA
025	8073	CAIXA DE GORDURA DE 42 LITROS	UN	20,0000	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,0000	LUCONI
027	11312	CANO PVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 22 MM OU 3/4 "	UN	5,0000	R\$ 52,5000	R\$ 262,5000	KRONA
032	7475	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	60,0000	R\$ 10,8000	R\$ 648,0000	FORTLEV
040	7269	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	130,0000	R\$ 8,5000	R\$ 1.105,0000	FORTLEV

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



042	7275	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	70,0000	R\$ 37,5000	R\$ 2.625,0000	FORTLEV
044	7484	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	200,0000	R\$ 26,4000	R\$ 5.280,0000	FORTLEV
052	7210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	320,0000	R\$ 19,9000	R\$ 6.368,0000	GOOL
058	7500	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIENORMAL DN 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000	FORTLEV
059	7285	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 3,9600	R\$ 990,0000	FORTLEV
068	7495	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIENORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	200,0000	R\$ 12,5000	R\$ 2.500,0000	FORTLEV
072	11309	LUVA AZUL 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	UN	200,0000	R\$ 10,6000	R\$ 2.120,0000	FORTLEV
082	7507	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	300,0000	R\$ 28,0000	R\$ 8.400,0000	FORTLEV
085	7307	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	R\$ 31,9000	R\$ 6.380,0000	FORTLEV
089	11428	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARRO, 32MM X 25MM	UN	80,0000	R\$ 4,9400	R\$ 395,2000	FORTLEV
091	11430	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM 32MM X 25MM	UN	80,0000	R\$ 4,4400	R\$ 355,2000	FORTLEV
096	7328	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 7,1000	R\$ 1.775,0000	FORTLEV
097	11315	LUVA DE SEGURANÇA BLUE GRIP	UN	250,0000	R\$ 22,5000	R\$ 5.625,0000	IMBAT
098	12583	LUVA DE SEGURANÇA PVC 35 CM VERDE PALMA ÁSPERA ESGOTO PRODUTOS QUIMICOS	UN	100,0000	R\$ 24,5000	R\$ 2.450,0000	IMBAT
102	7431	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	R\$ 10,5000	R\$ 2.100,0000	FORTLEV
	1						

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



	11308	LUVA ROSCÁVEL COM	UN	200,0000	R\$ 8,4000	R\$ 1.680,0000	FORTLEV
106	11000	ANEL DE ALUMÍNIO 20 MM	011	200,0000	πφ σ,4σσσ	1.000,0000	TORTLL
		LLINA ONADI EO DIAO					
109	7510	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	75,0000	R\$ 35,5000	R\$ 2.662,5000	SHIVA
111	7325	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000	FORTLEV
113	7331	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000	FORTLEV
115	7323	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	300,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.850,0000	FORTLEV
117	7311	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	300,0000	R\$ 5,9000	R\$ 1.770,0000	FORTLEV
120	7314	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 8,5000	R\$ 2.125,0000	FORTLEV
121	7315	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.300,0000	FORTLEV
124	7515	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	R\$ 33,9000	R\$ 1.695,0000	SHIVA
127	7372	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, NORMAS: NBR 11306	UN	100,0000	R\$ 26,5000	R\$ 2.650,0000	UNIFORT
129	7377	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626	UN	200,0000	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,0000	UNIFORT
132	11305	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL EXTERNA 25 MM	UN	220,0000	R\$ 21,0000	R\$ 4.620,0000	UNIFORT
134	7385	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	UN	150,0000	R\$ 29,8000	R\$ 4.470,0000	UNIFORT
136	7376	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4	UN	90,0000	R\$ 21,5000	R\$ 1.935,0000	UNIFORT
142	7591	REGISTRO DE METAL DE GAVETA E VOLANTE ½".	UN	30,0000	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000	DECA

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



143	11482	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 20 MM	UN	180,0000	R\$ 52,5000	R\$ 9.450,0000	DELTA
144	11483	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 25MM	UN	100,0000	R\$ 67,9000	R\$ 6.790,0000	DELTA
150	7350	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	R\$ 12,2000	R\$ 1.220,0000	FORTLEV
156	12590	TE 90° SOLDAVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 54,0000	R\$ 2.700,0000	FORTLEV
160	7349	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000	FORTLEV
162	7523	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	130,0000	R\$ 25,9000	R\$ 3.367,0000	FORTLEV
165	7518	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	R\$ 27,0000	R\$ 810,0000	FORTLEV
167	7520	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	R\$ 19,9000	R\$ 597,0000	FORTLEV
171	7592	TORNEIRA DE METAL E PRESSÃO DE ½".	UN	20,0000	R\$ 29,9000	R\$ 598,0000	THOMPSON
172	8082	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	10,0000	R\$ 73,9000	R\$ 739,0000	DELTA
194	7529	VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 568	UN	20,0000	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000	RETENFLE)
195	12586	VALVULA PARA PIA 20MM	UN	30,0000	R\$ 31,0000	R\$ 930,0000	GRAP
196	12587	VALVULA PARA PIA 25MM	UN	30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000	GRAP
OTAL GERAL →					 R\$ 152.922,40		

**4.3–** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



**4.4-**As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1-** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1-** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês. **7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade.
- **7.3-** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4-** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.
- **7.5-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao PrefeitoMunicipal.
- **7.6-** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.
- **7.7-** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.



do disposto na Cláusula Quinta.

- **7.8-** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desteContrato.
- **7.9-** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.
- **7.10-** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo dedesmobilização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1-** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre aspartes.
- **8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 27 junho de 2022

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS Carlos José de Oliveira Prefeito Municipal Contratado

**VILSON DA SILVA BRUM** 

Vilson da Silva Brum Empresário